



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**LEI Nº 1811 DE 11 DE JULHO DE 2025.**

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações para custeio do setor de saúde, assistência social e cultura, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

|        |                                             |                |
|--------|---------------------------------------------|----------------|
| 2.     | Executivo                                   |                |
| 151/25 | 1030100102051339030 material consumo        | R\$ 155.000,00 |
| 153/25 | 1030100102051339030 material consumo        | R\$ 200.000,00 |
| 245/25 | 1339200082050339030 material consumo        | R\$ 50.000,00  |
| 122/25 | 1030100102037339014 adiantamentos           | R\$ 50.000,00  |
| 178/25 | 0824500162068339030 material consumo        | R\$ 17.000,00  |
| 207/25 | 0824500172069339030 material consumo        | R\$ 15.000,00  |
| 204/25 | 0824400172053.335039 outros serv. terceiros | R\$ 54.000,00  |
| 200/25 | 0824400172048339030 material consumo        | R\$ 12.000,00  |
| 025/25 | 0412200032004339093 indenização             | R\$ 13.000,00  |
| TOTAL  |                                             | R\$ 566.000,00 |

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos de convênio junto Fundo Estadual de Assistência Social e de emendas parlamentares totalizando o valor de R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais) e o saldo restante pela da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

|        |                                         |                |
|--------|-----------------------------------------|----------------|
| 064/25 | 1236100052006449051 obras e instalações | R\$ 274.800,00 |
|--------|-----------------------------------------|----------------|

**Artigo 3º** Fica o poder Executivo Municipal de Mariápolis, autorizado a repassar a título de Termo de Colaboração junto a APAE de Adamantina (residência inclusiva) o valor de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.



Avenida Prefeito Bernardo Meneguetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP



E-mail: pmariap@terra.com.br



www.mariapolis.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 11 de julho de 2025.

**RICARDO MITSURO WATANABE**

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**

Secretária de Gabinete



Avenida Prefeito Bernardo Meneguetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

www.mariapolis.sp.gov.br